



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONTRAPARTIDA DA EMPRESA

MAI/DAI - CNPq

2021

Princípios

O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.

Contrapartida da Empresa

8.2 – O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- a) financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.
- b) econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

Contrapartida da Empresa

8.2.1 – No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas junto à Instituição Executora, observado o disposto no Art. 74 do Decreto n. 9.283/18, e não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

8.2.2. – No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, conforme item 5.1 do Anexo I – Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho.

8.2.2.1 – Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.

Contatos

proiti.proreitora@furg.br

danubiaespindola@furg.br

Representante Institucional da ICT no MAI/DAI